**Exma. Senhora**

**PRESIDENTE DA ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA DO ALGARVE**

**Rua Joaquim Domingos Pereira,**

**8005-511 Faro**

**Assunto: Pedido de parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional**

(Nome) **------------------**, estado civil ---------, com o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão n.º -------- e contribuinte fiscal nº ---------, concelho ou bairro fiscal ---------- código do domicílio fiscal n.º -----------, morador em (Sítio/Rua, Localidade, Código Postal) ----------, Telefone nº ------------ e endereço de correio eletrónico ----------- na qualidade de (Procurador/Proprietário), do prédio rústico / misto, sito em ----------, freguesia de --------- concelho de ----------, inscrito na matriz predial sob o Artº. nº ------ Secção -------, com a área total de ------ m2, (se misto indicar a área construída), desejando ---------, que ocupará a área de ----------- m2, perfazendo um total de ------- m2, vem solicitar parecer prévio para utilização não agrícola, ao abrigo da alínea (-- ), do nº.1 do Artº.22º. do Dec-Lei nº.73/2009, de 31 de março, na atual redação, em virtude de se localizar em área integrada na **Reserva Agrícola Nacional**, conforme planta de condicionantes do PDM de ----------.

\*Para os devidos efeitos declara-se sob compromisso de honra que a construção que aqui se submete a parecer prévio se destina a residência própria e permanente do requerente

**CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO**

Norte - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sul - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nascente - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Poente - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Com vista a agilizar o procedimento, mais declara que autoriza que as notificações, a que se reporta a alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), relativas ao mesmo possam ser efetuadas por correio eletrónico, para o endereço acima referido.

Declara ainda que autoriza a utilização dos dados pessoais constantes do presente requerimento, exclusivamente para o efeito no mesmo consignado.

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Data / Assinatura)

**(Em cada requerimento não pode ser formulado mais do que um pedido)**

(Se não for o próprio, mas procurador, deve enviar documento legal de procuração)

(\*) Aplicável quando o pedido seja formulado ao abrigo de qualquer das alíneas b), c), n) do artigo 22º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de março, na atual redação.

**DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO**

**Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, na atual redação**

**Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril**

* Requerimento inicial à entidade regional da RAN territorialmente competente, para parecer prévio, nos termos do anexo III;
* Memória descritiva e justificativa;
* Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, (rasurado com a expressão “Para pedido de parecer prévio à ERRAN)”;
* Certidão de teor, atualizada, da conservatória do registo predial com as descrições e todas as inscrições em vigor;
* Cadernetas prediais, rústica e urbana, atualizadas;
* Planta do cadastro **(2 cópia cores)**;
* Extrato da carta militar à escala 1:25 000 com localização do prédio devidamente assinalada **(2 cópia cores)**;
* Extrato da planta de condicionantes do PDM com a localização do prédio e respetiva legenda, legível;
* Cartografia ou ortofotomapa à escala 1:5000 ou escala maior, 1:2000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário, com planta de pormenor do pretendido **(2 cópia cores, A4 ou A3**);
* Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o parecer da Direção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e peças gráficas;
* As entidades da RAN podem solicitar qualquer outra documentação, que considerem importante para a análise do processo.

Para qualquer uma das alíneas de exceção (nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de março, na atual redação), deverá consultar a **Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril** e ter em conta os documentos especificados que justifiquem a pretensão.

Os dados pessoais constantes deste formulário são de preenchimento obrigatório, destinam-se à instrução do processo de utilização de solos da RAN para fins não agrícolas e a quantificar por concelho e região para fins estatísticos o total da área desanexada da RAN.

Aos titulares dos dados é reconhecido o direito de acesso às informações sobre eles registadas em ficheiros e à sua retificação devendo para o efeito contactar a Entidade Regional da Reserva Agrícola.

**TAXAS A PAGAR**

**Área a ocupar**

Até 500 m2 de área a ocupar --------------------------------------------------------------------- 95,14 €\*

Acima de 500 m2, com arredondamento à centena superior, por cada 100m2 ------- 5,00 €

\* Portaria n.º 1403/2002 de 29 de outubro

**Obs. Se o pagamento se efetuar por meio de cheque este deve ser emitido a favor de:**

**I.G.C.P. – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público**

**IBAN – PT50078101120000000778787**

Nota: Informações adicionais poderá utilizar o seguinte endereço er-ran.algarve@ccdr-alg.pt